



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

Diretoria Executiva

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO

A/C.: Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG – CEP 30.120-060

REF.: Ato Convocatório nº 31/2022 – Contrato de Gestão Nº 028/ANA/2020

1. **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.449.880/0001-67, com sede na Rua Ministro Salgado Filho no 78, Bairro Pitanguinha, CEP 57.052-140, Maceió/AL, neste ato representada por sua Diretora Vice-Presidente, a senhora Taciana Melo dos Santos, vem, respeitosamente, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

2. O que faz contra a decisão desse digníssimo Pregoeiro que declarou a licitação em epígrafe FRACASSADA, a teor dos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

3. Em 16 de agosto de 2022, a Diretora Geral da Agência Peixe Vivo assinou o Ato Convocatório nº 031/2022, tendo por objeto o que consta no item 1 do referido instrumento:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E BIOMONITORAMENTO DE PEIXES NO BAIXO CURSO DO RIO SÃO FRANCISCO E PRODUÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA”, conforme (Anexo I).

4. De acordo com o preâmbulo do ato convocatório, os interessados/participantes deveriam encaminhar suas propostas “até o dia 21/09/2022, às 09:00 horas”, com previsão de



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 • Pitanguinha • Maceió/AL
CEP: 57052-140

ml

abertura a ocorrer "no dia 21/09/2022 às 09:30 horas, na sede da Agência Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar – Centro, em Belo Horizonte – MG."

5. A FUNDEPES, então interessada na participação do certame, enviou a documentação pertinente em 20/09/2022, por meio físico, seguindo as orientações e determinações contidas no instrumento convocatório.

6. A Comissão de Seleção e Julgamento, seguindo aquelas datas dispostas no preâmbulo, promoveu a abertura de envelope referente à habilitação, em 21.09.2022, e divulgou em sítio eletrônico da AGÊNCIA a convocação para abertura de envelope referente à habilitação escoimada, a ocorrer em 28.09.2022.

7. Ocorre que a Comissão Técnica de Julgamento, em sessão datada de 21 de novembro de 2022, considerou inadequada a proposta técnica apresentada pela FUNDEPES e a considerou inabilitada do referido certame.

8. A esse respeito, cabe informar que a FUNDEPES não foi previamente notificada para comparecer à referida sessão de julgamento, nem houve publicação anterior da data de sua ocorrência, seja no ato convocatório do certame, seja no sítio virtual da AGÊNCIA.

9. Na sequência, a Comissão de Seleção e Julgamento, em sessão na data de 30 de novembro de 2022, considerando o resultado da avaliação promovido pela Comissão Técnica de Julgamento, decidiu conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a FUNDEPES para a apresentação de nova proposta técnica.

10. A FUNDEPES foi regularmente comunicada do resultado dessa sessão, via correio eletrônico, pelo senhor Peterson Ribeiro, na data de 1º de dezembro de 2022.

11. Em resposta, a FUNDEPES apresentou a proposta técnica escoimada em 06 de dezembro de 2022, já que o prazo de 03 (três) dias úteis teve início no dia imediatamente seguinte à comunicação via *e-mail*, isto é, em 02.12.2022, com suspensão do prazo no sábado (03.12.2022) e no domingo (04.12.2022), retomando-se a contagem em 05.12.2022 (segunda) e 06.12.2022 (terça).





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

Diretoria Executiva

12. A forma de contagem do prazo observa a regra disposta no artigo 224 do Código de Processo Civil de 2015¹, e no artigo 110 da Lei Nacional nº 8.666/1993², de acordo com os quais os prazos começam a ser contados no primeiro dia útil da publicação, ou seja, com a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento.

13. Todavia, em *e-mail* enviado a esta FUNDAÇÃO data de 06 de dezembro de 2022, pelo analista Peterson Ribeiro, a AGÊNCIA informou que o prazo concedido à FUNDEPES teria sido exaurido em 05 de dezembro de 2022 e, como não teria havido manifestação tempestiva, a licitação foi declarada fracassada.

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a FUNDEPES respeitosamente pleiteia o PROVIMENTO deste recurso, a fim de que seja reformada a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, permitindo-se a análise da proposta técnica tempestivamente apresentada por esta FUNDAÇÃO.

Termos em que
Pede deferimento.

Belo Horizonte – Maceió, em 07 de dezembro de 2022.


Taciana Melo dos Santos
Diretora Vice-Presidente
FUNDEPES

¹ CPC/2015: Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

² Lei Nacional nº 8666/1993: Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140